



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 439/2009
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 02/09/2009

Ementa: abertura de Crédito Adicional Suplementar - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania - R\$ 69.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

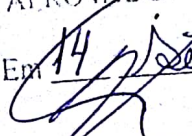
Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente à dinâmica da Administração, dotando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com recursos suficientes para manutenção das atividades da Casa de Passagem, especificamente para compra de gêneros alimentícios e material de consumo de primeira necessidade.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Secretaria, cujas metas poderão ser alcançadas por outros meios, sem comprometer o planejamento governamental para o ano em curso.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Roque José de Oliveira Camello
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 14 de Setembro 2009
 Presidente
 Secretário



CEP 35.420-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 75

Em 08/09/2009 11:20

Patricia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 75 /2009**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Manutenção Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes

08.243.0009.2.028.339030 – Material de Consumo.....69.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 69.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Construção de Espaço Próprio para Casa de Passagem

08.243.0009.1.019.449051 – Obras e Instalações.....69.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 69.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 14 de Setembro 2009

Presidente

Secretário